



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.605, DE 19 DE JULHO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº. 1.573, DE 07 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Art. 1º. da Lei Nº. 1.573, de 07 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. – Ficam instituídas as seguintes Funções Gratificadas:

Função Gratificada	Descrição	Requisitos	Número	Valor Mensal
FG – I	Motorista de Ambulância	Lotado na Secretária de Saúde	08	R\$ 300,00
FG – II	Motorista do Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB	Lotado na Secretária de Educação	04	R\$ 250,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 19 de julho de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL